



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2015 – SEMGAB
Pregão Presencial SRP nº 78/2015

No dia 30 de setembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CONTRA A PAREDE PRODUÇÕES LTDA – ME**, com sede na **Rua Padre Francisco Maria Talles, 354 – Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.125.622/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Wanderson da Cruz Fernandes, portador do documento de identidade nº 12974706-9, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 110.654.957-06, para eventual contratação de serviços de captação e registro de imagens de vídeo e edição linear (com registro na ANCINE) para produção de vídeos full-hd (1920 x 1080 pixels), editado em ilha de edição não linear em formato XDCAM, para registro fonográfico e divulgação das ações e atos institucionais da Prefeitura de Silva Jardim/RJ pelo Menor Preço global, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 78/2015 – SEMGAB para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1021/2015**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Captação de imagens em vídeo full-hd (1920x1080 pixels) com filmadora profissional	hora	200	398,00
2	Edição de vídeo de 15 segundos (utilizando imagens estáticas ou não) em full-hd (1920x1080 pixels), registrado na Ancine, e editado em ilha de edição não linear em formato XDCAM, contendo locução e efeitos visuais visando a dinamização do vídeo.	unidade	50	1.500,00
3	Edição vídeo de 30 segundos (utilizando imagens estáticas ou não) em full-hd (1920x1080 pixels), registrado na Ancine, e editado em ilha de edição não linear em formato XDCAM, contendo locução e efeitos visuais visando a dinamização do vídeo.	unidade	40	2.630,00
4	Edição vídeo de 01 minuto (utilizando imagens estáticas ou não) em full-hd (1920x1080 pixels), registrado na Ancine, e editado em ilha de edição não linear em formato XDCAM, contendo locução e	unidade	25	3.700,00



	efeitos visuais visando a dinamização do vídeo.			
5	Edição vídeo de 05 minutos (utilizando imagens estáticas ou não) em full-hd (1920x1080 pixels), registrado na Ancine, e editado em ilha de edição não linear em formato XDCAM, contendo apresentação de repórter, locução e efeitos visuais visando a dinamização do vídeo.	unidade	10	10.050,00
6	Captação de imagens aéreas em vídeo full-hd (1920x1080 pixels) utilizando drone	hora	50	640,00

1 - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1 - O prazo de execução dos serviços e entrega da produção é de até 24 horas corridas a contar da data de recebimento da nota de empenho e solicitação do órgão solicitante. O referido pedido será emitido pela Subsecretaria Municipal de Comunicação Social.
- 1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
- 2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.
- 2.3 - Local de execução e entrega: Os serviços serão executados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela Subsecretaria Municipal de Comunicação Social e Serão entregues na sede da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social Social sito à rua Borges Alfradique, 60 Centro, Silva Jardim-RJ, ou em local por esta indicado.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.
- 3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A Subsecretaria Municipal de Comunicação, na qualidade de responsável pelo



Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá à Subsecretaria Municipal de Comunicação a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a Subsecretaria Municipal de Comunicação, através do Sr. Sormani Pereira da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo N° 1021/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Sormani Pereira da Silva

CONTRA A PAREDE PRODUÇÕES LTDA – ME



CONTRA A PAREDE PROD. LTDA
Wanderson de Cruz Fernandes
Diretor
CNPJ 13.126.822/0001-98